



ACORDO DE COOPERAÇÃO

Nº 006/2024

O presente Acordo tem como finalidade a Cooperação Técnica objetivando o desenvolvimento de uma plataforma digital destinada ao mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC), com sede na Rua Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada por seu Presidente **Deputado Mauro De Nadal**, tendo como interveniente a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, neste ato representada por seu Coordenador, **Deputado Pepê Colaço**.

2ª PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA, com sede na Avenida Universitária, 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000, fone (48) 3431-2602, e-mail: reitoria@unesc.net, CNPJ nº 83.661.074/0001-04, neste ato representada por sua reitora **Luciane Bisognin Ceretta**.

CLÁUSULA PRIMEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica encontra amparo no art. 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como no Ato da Mesa nº 257/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1. O presente Termo tem por finalidade a cooperação técnica entre a **ALESC** e a **Fundação Educacional de Criciúma**, objetivando o desenvolvimento de uma plataforma digital destinada ao mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1. O projeto de mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem origem e desenvolvimento junto à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e servirá como uma importante ferramenta para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltados à prestação de serviços especializados e suporte às famílias e indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

3.2. A presente cooperação entre a ALESC e a Fundação Educacional de Criciúma visa em específico o desenvolvimento de plataforma digital que dará suporte à realização deste mapeamento em todo o Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS

4.1. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os convenientes.

CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações da **ALESC**:

5.1.1. Subsidiar a Fundação Educacional de Criciúma com as informações necessárias ao desenvolvimento da plataforma.

5.1.2. Garantir a confidencialidade dos dados e informações que envolvem o projeto e a plataforma.

5.1.3. Realizar a publicidade e divulgação do presente Termo de Acordo e dos atos necessários para realização das atividades do projeto.

5.2. São Obrigações da **Fundação Educacional de Criciúma**:

5.2.1 Desenvolver com sua expertise técnica e de pesquisa, plataforma digital que possibilite o mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA e da rede de apoio ao autista, em todo o Estado de Santa Catarina.

5.2.2. Garantir a confidencialidade dos dados e informações que envolvem o projeto e a plataforma

5.2.3. Disponibilizar esta plataforma para os trabalhos da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA

6. O presente termo terá vigência de 60 meses, com eficácia a partir de sua assinatura, podendo ser aditado e prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS ALTERAÇÕES E DA DENÚNCIA

7. Este instrumento poderá ser modificado de comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, assim como poderão as partes denunciá-lo a qualquer tempo, desde que o façam, por escrito, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mantendo-se, todavia, as obrigações assumidas até a sua efetiva e definitiva retirada da relação estabelecida.

CLÁUSULA OITAVA DO FORO

8.1. As partes elegem o Foro da cidade de Florianópolis/SC, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem justas e acordes, assinam os partícipes o presente instrumento digitalmente.

Florianópolis/SC, datado e assinado digitalmente.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC)	FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA
Deputado Mauro De Nadal Presidente	Luciane Bisognin Ceretta Reitora

Deputado Pepê Colaço Coordenador da Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista	

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
--------------	--------------

ANEXO ÚNICO

PLANO DE TRABALHO Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2024

1. PARTÍCIPE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA (ALESC) , com sede na Rua Jorge da Luz Fontes, 310, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-900, fone/fax (48) 3221-2766, e-mail licitacoes@alesc.sc.gov.br, CNPJ nº 83.599.191/0001-87, neste ato representada por seu Presidente **Deputado Mauro De Nadal**;

INTERVENIENTE ANUENTE:

Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, neste ato representada por seu Coordenador, **Deputado Pepê Colaço**

2ª PARTÍCIPE: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA , com sede na Avenida Universitária, 1105, bairro Universitário, Criciúma/SC, CEP 88806-000, fone (48) 3431-2602, e-mail: reitoria@unescc.net, CNPJ nº 83.661.074/0001-04, neste ato representada por sua reitora **Luciane Bisognin Ceretta**.

3. FUNDAMENTO LEGAL

O presente Acordo de Cooperação Técnica encontra amparo no art. 184 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações posteriores, bem como no Ato da Mesa nº 257/2024.

4. IDENTIFICAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

O presente Termo tem por finalidade a cooperação técnica entre a **ALESC** e a **Fundação Educacional de Criciúma**, objetivando o desenvolvimento de uma plataforma digital destinada ao mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

5. METAS A SEREM ATINGIDAS

O projeto de mapeamento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) tem origem e desenvolvimento junto à Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos das Pessoas com Transtorno do Espectro Autista, e servirá como uma importante ferramenta para o desenvolvimento de projetos e políticas públicas voltados à prestação de serviços especializados e suporte às famílias e indivíduos diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista.

A presente cooperação entre a ALESC e a Fundação Educacional de Criciúma visa especificamente ao desenvolvimento de plataforma digital que dará suporte à realização deste mapeamento em todo o Estado de Santa Catarina.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	LOCALIZAÇÃO	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Desenvolvimento de uma plataforma digital com tecnologias de desenvolvimento WEB frontend, backend e responsiva.	Em todo estado de Santa Catarina por meio da ACAFE, desenvolvida pela UNESC (UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE)	Dez/24	Abr/25

7. PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DO CONVÊNIO

Início em dezembro de 2024 e término em dezembro de 2029.

8. APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

E por estarem assim ajustados, os parceiros signatários desse Acordo aprovam o presente Plano de Trabalho, o qual poderá ser revisto ou reajustado, caso necessário for, a qualquer tempo, mediante a indispensável anuência de todos.

Florianópolis (SC), datado e assinado digitalmente.



Documento assinado eletronicamente por **MAURO DE NADAL, Presidente da ALESC**, em 19/12/2024, às 11:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FELIPPE LUIZ COLLACO, Deputado**, em 07/01/2025, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luciane Bisognin Ceretta, Usuário Externo**, em 16/01/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.alesc.sc.gov.br/verifica-assinatura> informando o código verificador **1546081** e o código CRC **DEB1CA38**.